



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016/2026
DISPENSA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2026

O Município de **ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, combinado com o § 6º do Art. 82 do mesmo diploma legal, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Data e hora de Início para Apresentação da Proposta de Preços: 06/02/2026 às 08h00min.
Data e hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/02/2026 às 17h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, localizada à Av. Antônio Paulino, 47, Centro, Espírito Santo do Dourado, Estado de Minas Gerais, CEP 37.566-000, no horário de 08h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail: licita@espdourado.mg.gov.br até a data limite, com o assunto obrigatório: **PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO nº 00016/2026** (assuntos diferentes serão desconsiderados).

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Espírito Santo do Dourado, 05 de fevereiro 2026.

EDUARDO SILVA DO COUTO
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de certificação digital, em atendimento às necessidades do Município de Espírito Santo do Dourado/MG.

1.2. Especificações do objeto

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Objeto
1	10.0000	UND	CERTIFICADO DO TIPO A1 – PESSOA FISICA, PADRÃO ICP-BRASIL, COM VALIDADE PARA 12 MESES -
2	10.0000	UND	CERTIFICADO DO TIPO A1 – PESSOA JURIDICA, PADRÃO ICP-BRASIL, COM VALIDADE PARA 12 MESES -
3	10.0000	UND	CERTIFICADO DO TIPO A3 – PESSOA FISICA, PADRÃO ICP-BRASIL, COM VALIDADE PARA 12 MESES, SOMENTE CERTIFICADO -
4	10.0000	UND	CERTIFICADO DO TIPO A3 – PESSOA FISICA, PADRÃO ICP-BRASIL, COM VALIDADE PARA 36 MESES.SOMENTE CERTIFICADO -
5	10.0000	UND	CERTIFICADO DO TIPO A3 – PESSOA FISICA, PADRÃO ICP-BRASIL, TOKEN COM VALIDADE PARA 12 MESES -
6	10.0000	UND	CERTIFICADO DO TIPO A3 – PESSOA FISICA, PADRÃO ICP-BRASIL, TOKEN COM VALIDADE PARA 36 MESES -
7	10.0000	UND	CERTIFICADO DO TIPO A3 – PESSOA JURIDICA, PADRÃO ICP-BRASIL, COM VALIDADE PARA 12 MESES MESES.SOMENTE CERTIFICADO -
8	20.0000	UND	CERTIFICADO DO TIPO A3 – PESSOA JURIDICA, PADRÃO ICP-BRASIL, COM VALIDADE PARA 36 MESES.SOMENTE CERTIFICADO -
9	5.0000	UND	CERTIFICADO DO TIPO A3 – PESSOA JURIDICA, PADRÃO ICP-BRASIL, TOKEN COM VALIDADE PARA 12 MESES -
10	10.0000	UND	CERTIFICADO DO TIPO A3 – PESSOA JURIDICA, PADRÃO ICP-BRASIL, TOKEN COM VALIDADE PARA 36 MESES -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A utilização de assinatura digital na administração pública tem se tornado regra nos últimos anos, principalmente, após a vigência da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme demonstra o § 2º do Art. 12 da referida Lei: “É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)”.

2.2. Não obstante, as rotinas contábeis públicas exigem a identificação dos representantes dos órgãos públicos, como prefeito, secretários e diretores/representantes de caixas escolares através de certificação digital, para acesso aos portais da Receita Federal do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional, de Tribunais de Contas, dentre outros.

2.3. Em razão disso, é imprescindível a contratação de empresa certificadora para renovação e emissão de novos certificados, tendo em vista a imprescindibilidade dos referidos dispositivos na administração pública.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. Só será aceito o fornecimento do objeto do presente procedimento que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

3.2. O fornecimento do objeto da presente contratação deverá ser executado conforme necessidade do MUNICÍPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Previsão Orçamentária Estimada.

3.3. Os serviços relacionados no presente termo de referência serão executados mediante agendamento, em até (02) dois dias úteis após o recebimento da autorização de execução de serviços.

3.4. O token deve ser entregue de forma imediata ao titular, quando da emissão, na sede da certificadora. É permitida, também, a emissão do certificado por vídeo conferência, para maior comodidade dos servidores e economia de recursos.

3.5. Caso a certificadora fique localizada em distância superior à 50 (Cinquenta) quilômetros da sede do Município, o certificado deve ser emitido por vídeo conferência e enviado ao Município por correios ou transportadora, no caso de token, com custo de envio às suas expensas, cujo prazo de entrega não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis.

3.6. A certificadora deverá prestar assistência técnica completa ao usuário do certificado, durante toda a vigência do mesmo, objetivando instruir a instalação e manter a funcionalidade do mesmo.

3.7. A administração poderá solicitar a emissão de novos certificados ou a renovação dos mesmos, com aproveitamento do token já existente, conforme cada caso e mediante viabilidade técnica.

3.8. Para os itens de serviços do termo de referência que mencionam “token”, devem ser fornecidos o dispositivo token, a ser entregue ou enviado ao Município, no prazo estabelecido neste termo.

3.9. A Administração reserva-se o direito de não receber os serviços fornecidos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar a ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços fornecidos serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



4.1. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças será a responsável pela fiscalização da contratação no que compete a prestação dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de execução, local de execução, observância acerca da qualidade dos serviços, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta execução).

5 SETOR REQUISITANTE

5.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

5.2. O presente instrumento se justificativa para cumprir o contido no caput artigo 75 da Lei 14.133/21, como antecedente necessário à contratação com dispensa, conforme cada caso concreto assim o exigir.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



(3) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O Pagamento pela execução dos serviços ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços prestados, em consonância com a autorização de execução de serviços, mediante o recebimento da competente nota fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



7.2. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento da ata de registro de preços.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A Administração reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto, podendo cancelar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas.

8.2. O MUNICÍPIO não aceitará os serviços prestados que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

8.3. A inobservância do prazo de execução estipulado ocasionará a aplicação das penalidades previstas.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata de registro de preços que será originada da presente contratação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no PNCP, podendo ser prorrogada caso o preço haja vantajosidade, conforme prescreve o Art. 84 da Lei 14.133/2021.

10. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos termos art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

10.5. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de **negociação**.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133/2021.

10.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

11. DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

11.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral no Município no horário de expediente.

11.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica.

11.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) material(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

11.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

12. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

12.1. O menor valor estimado para a presente contratação é o que consta no quadro abaixo, obtido com base em pesquisa de preços, também divulgado no PNCP.

Item	Quant.	Un	Descrição dos serviços	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	10	Un	CERTIFICADO DO TIPO A1 – PESSOA FÍSICA, PADRÃO ICP-BRASIL, COM VALIDADE PARA 12 MESES	70,00	700,00
2	10	Un	CERTIFICADO DO TIPO A1 – PESSOA JURÍDICA, PADRÃO ICP-BRASIL, COM VALIDADE PARA 12 MESES	90,00	900,00
3	10	Un	CERTIFICADO DO TIPO A3 – PESSOA FÍSICA, PADRÃO ICP-BRASIL, COM VALIDADE PARA 12 MESES.	70,00	700,00
4	10	Un	CERTIFICADO DO TIPO A3 – PESSOA FÍSICA, PADRÃO ICP-BRASIL, COM VALIDADE PARA 36 MESES.	100,00	1.000,00
5	10	Un	CERTIFICADO DO TIPO A3 – PESSOA FÍSICA, PADRÃO ICP-BRASIL, TOKEN COM VALIDADE PARA 12 MESES	145,00	1.450,00
6	10	Un	CERTIFICADO DO TIPO A3 – PESSOA FÍSICA, PADRÃO ICP-BRASIL, TOKEN COM VALIDADE PARA 36 MESES	175,00	1.750,00
7	20	Un	CERTIFICADO DO TIPO A3 – PESSOA JURÍDICA, PADRÃO ICP-BRASIL, COM	120,00	2.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



			VALIDADE PARA 36 MESES.		
8	10	Un	CERTIFICADO DO TIPO A3 – PESSOA JURÍDICA, PADRÃO ICP-BRASIL, COM VALIDADE PARA 12 MESES.	90,00	900,00
9	10	Un	CERTIFICADO DO TIPO A3 – PESSOA JURÍDICA, PADRÃO ICP-BRASIL, TOKEN COM VALIDADE PARA 36 MESES	195,00	1.950,00
10	5	Un	CERTIFICADO DO TIPO A3 – PESSOA JURÍDICA, PADRÃO ICP-BRASIL, TOKEN COM VALIDADE PARA 12 MESES	165,00	825,00

12.2. Nos termos do quadro acima, o valor estimado para a presente contratação é de R\$ 12.575,00 (Doze Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

13. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

13.1. A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

13.2. Ademais, fundamenta-se a utilização do procedimento auxiliar sistema de registro de preços na presente contratação o Art. 40, inciso II e § 6º do Art. 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 58 de 28 de novembro de 2023.

13.3. Isto posto, os argumentos e teses ora esposados conduzem a conclusão de que a contratação direta com base na dispensa de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. Nos termos do § 3º do Artigo 75 da Lei 14.133 /2021, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial e no PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas), pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

14.2. O preço estimado, o aviso de contratação direta e seus anexos seguem divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1. Critério de Julgamento: Menor Preço.

15.2. Caso o interessado deseje apresentar oferta, com preços menores ao proposto até a data máxima fixada neste edital, deverá encaminhar sua proposta para o e-mail licita@espdourado.mg.gov.br, constando as informações necessárias:

Empresa.....;

CNPJ:,

Objeto:

Valor unitário e Valor total;

Marca do material;

Prazo de entrega;

Validade da Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



15.3. Após o término dos 03 dias, será analisada a melhor oferta e antes da autorização em favor da referida empresa, será realizada a verificação da habilitação jurídica e fiscal, conforme documentação solicitada no presente edital.

16. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

16.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e § da Lei 14.133/2021.

16.2. Entretanto, com fundamento no inciso III do Art. 70 da Lei 14.133/2021, a documentação de habilitação será dispensada parcialmente, devendo o interessado enviar Juntamente com a Proposta, os seguintes documentos:

16.3 – Habilitação Jurídica:

16.3.1 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

16.3.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

16.3.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

16.4 – Regularidade Fiscal:

16.4.1 – CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

17. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. O prestador de serviços, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos serviços prestados, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

15.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Execução de Serviços, a descrição dos serviços prestados, o número do CNO quando for o caso, o preço unitário e o preço total dos serviços.

15.3. A descrição dos serviços, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Execução de Serviços, em qualquer hipótese.

15.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

15.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



18.1. Os licitantes e a contratada deverão observar e fazer observar, por seus fornecedores e eventuais subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todas as fases da licitação e da execução contratual.

18.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de agente público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) Prática fraudulenta: falsificar, omitir ou distorcer informações com o intuito de influenciar o processo de licitação ou de execução contratual;
- c) Prática concertada: estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento da Administração, para fixar preços ou restringir a competitividade;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou bens, a fim de influenciar sua participação em processo licitatório ou a execução do contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, ocultar, alterar ou falsificar provas, bem como prestar declarações falsas às autoridades competentes, visando impedir ou dificultar a apuração de irregularidades.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Dos atos da Administração decorrentes deste procedimento caberão recursos administrativos, nos prazos e condições previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

19.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da manifestação da intenção de recorrer, contra:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação ou registro cadastral;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da contratação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

19.2. Quanto aos recursos previstos nas alíneas “b” e “c” acima, serão observadas as seguintes disposições:

19.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 01 (um) dia útil após a publicação do resultado no PNCP, via e-mail, sob pena de preclusão, sendo o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis, contados da manifestação da intenção.

19.2.2. A apreciação será realizada em fase única.

19.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-la, devidamente motivada, à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

19.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data da divulgação da interposição no PNCP.

19.6. Será assegurado ao licitante o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, com vista franqueada aos autos no Setor de Compras e Licitações.

19.7. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal ou enviados ao e-mail licita@espdourado.mg.gov.br.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. São obrigações da Contratante:

20.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



20.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do aviso de contratação direta e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

20.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no aviso de contratação direta;

20.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no aviso de contratação direta, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

21.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

21.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

21.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

21.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

21.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

21.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

21.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

21.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



21.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

22.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

22.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

22.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo em geral;

22.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Espírito Santo do Dourado, 05 de fevereiro 2026.

EDUARDO SILVA DO COUTO
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO I

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00001/2026

EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, na Avenida Antônio Paulino, nº 47, Centro de Espírito Santo do Dourado (MG) a DD. Hérica Alvarenga, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG), nos termos da Lei de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto n.º 58 de 28 de novembro de 2023, em face da classificação da proposta apresentada no âmbito da Dispensa para registro de preços n.º 00008/2026, por deliberação do agente de contratação, resolve registrar os preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de certificação digital, em atendimento às necessidades do Município de Espírito Santo do Dourado/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) não se obriga a executar o objeto contratado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

I - Os Preços ofertados pela empresa signatária da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação na Dispensa de n.º 00008/2026.

II - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como as cláusulas e condições constantes do termo de referência da Dispensa n.º 00008/2026 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.

III - Em cada execução, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, na Dispensa de n.º 00008/2026 pela empresa detentora da Presente ATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



Item	Quant.	Um	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, conforme necessidade do Município, nos termos da autorização de execução de serviços emitida pelo setor de compras e Termo de Referência constante do instrumento convocatório.

II - O local de execução dos serviços será àquele definido no Termo de Referência e em consonância com a autorização de execução de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Constituem obrigações do Município de Espírito Santo do Dourado/MG, na condição de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:

II – Receber os serviços prestados, de forma provisória e definitiva, nos prazos, condições e critérios estabelecidos nesta Ata, no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Execução de Serviços.

III – Verificar, no prazo estabelecido, a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, requisitos de qualidade e demais condições constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Execução de Serviços, para fins de aceitação ou rejeição.

IV – Comunicar formalmente à detentora da Ata quaisquer imperfeições, falhas, vícios, inexecuções ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam sanadas, corrigidas ou regularizadas, nos prazos definidos.

V – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão formalmente designados, podendo exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

VI – Efetuar o pagamento devido pelos serviços regularmente prestados, após o devido atesto da execução pelo fiscal do contrato, no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

VII – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da detentora, de seus empregados, prepostos ou representantes.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – A detentora da Ata de Registro de Preços compromete-se a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, nesta Ata e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da execução dos serviços.

II – Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, prazos, locais, cronogramas e demais condições definidas no Termo de Referência e na respectiva Autorização de Execução de Serviços, com emprego de profissionais qualificados, recursos humanos, materiais e tecnológicos adequados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



III – Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, regularidade e adequada execução dos serviços prestados, respondendo por falhas, vícios, inexecuções ou danos deles decorrentes, inclusive perante terceiros, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

IV – Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os serviços que apresentarem falhas, imperfeições, desconformidades ou execução em desacordo com as especificações registradas.

V – Comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima razoável ou, no máximo, em até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para o início ou continuidade da execução dos serviços, a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando a devida justificativa.

VI – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento que a originou.

VII – Indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento e atendimento das demandas decorrentes da Ata de Registro de Preços, com poderes para dirimir questões operacionais relacionadas à execução dos serviços.

VIII – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e demais encargos legais decorrentes da execução dos serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

IX – Não empregar mão de obra em desacordo com a legislação trabalhista vigente, especialmente no que se refere à vedação do trabalho infantil, salvo na condição de aprendiz, bem como observar as restrições relativas ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

X – Cumprir, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

I – O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a prestação dos serviços, em consonância com a autorização de execução de serviços, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I – A detentora da presente Ata de Registro de Preços deverá executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos estimados, níveis de qualidade, prazos, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, observando, no mínimo, os prazos de início e conclusão nele definidos.

II – A detentora da Ata ficará obrigada a atender todas as Autorizações de Execução de Serviços, ordens de serviço, requisições ou documentos equivalentes emitidos pela Administração durante a vigência desta Ata, ainda que a execução dos serviços esteja prevista para data posterior ao término de sua vigência, desde que a solicitação tenha sido formalizada dentro do prazo de validade do registro.

III – Caso os serviços executados não atendam às especificações exigidas no Termo de Referência ou apresentem falhas, vícios, inexecuções ou qualidade inferior à contratada, estes não serão aceitos, devendo ser corrigidos, refeitos ou complementados pela detentora da Ata, no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@esproudado.mg.gov.br



IV – Cada execução de serviços será realizada mediante o recebimento de Autorização de Execução de Serviços, ordem de serviço, requisição ou documento equivalente, que poderá ser encaminhado por meio eletrônico, contendo, no mínimo, a identificação do serviço, o valor unitário registrado, a quantidade ou período contratado, o local de execução, o prazo e a identificação do responsável pela solicitação.

V – Após a efetiva execução dos serviços e o respectivo recebimento pela unidade requisitante, devidamente atestado pelo fiscal designado, a detentora deverá emitir a correspondente Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a Autorização de Execução de Serviços e com os valores registrados na Ata.

VI – A detentora da Ata poderá, facultativamente, aceitar acréscimos quantitativos ou de escopo, nos limites legais previstos na legislação vigente, dentro do prazo de validade do registro, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

VII – A inexecução total ou parcial dos serviços, bem como o descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, no Termo de Referência ou no instrumento convocatório, sujeitará a detentora às penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, no edital que a originou e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades do aviso de contratação direta e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

III - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no aviso de contratação direta e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

II - Os valores registrados na ata de registro de preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, mediante requerimento e justificativa expressos do detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo da execução do objeto, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

III – O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

IV - Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no ano corrente, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
40	02.03.00-3390.30.00.12.361.0013-2.029	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140, da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 58 de 28 de novembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

I.I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

I.I.II. Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior:

II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução do objeto pelo Município.

III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

V - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

I - Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta ata, o Aviso de contratação direta da Dispensa n.º 00008/2026, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Espírito Santo do Dourado (MG), ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG

Contratante

Hérica Alvarenga - Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ:

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00016/2026

DISPENSA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO/MG.

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
Item	Quant.	Un	Descrição	Valor R\$	Unit.	Valor Total R\$
1	10.0000	UND	CERTIFICADO DO TIPO A1 – PESSOA FISICA, PADRÃO ICP-BRASIL, COM VALIDADE PARA 12 MESES -			
2	10.0000	UND	CERTIFICADO DO TIPO A1 – PESSOA JURIDICA, PADRÃO ICP-BRASIL, COM VALIDADE PARA 12 MESES -			
3	10.0000	UND	CERTIFICADO DO TIPO A3 – PESSOA FISICA, PADRÃO ICP-BRASIL, COM VALIDADE PARA 12 MESES, SOMENTE CERTIFICADO -			
4	10.0000	UND	CERTIFICADO DO TIPO A3 – PESSOA FISICA, PADRÃO ICP-BRASIL, COM VALIDADE PARA 36 MESES.SOMENTE CERTIFICADO -			
5	10.0000	UND	CERTIFICADO DO TIPO A3 – PESSOA FISICA, PADRÃO ICP-			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



			BRASIL, TOKEN COM VALIDADE PARA 12 MESES -		
6	10.0000	UND	CERTIFICADO DO TIPO A3 – PESSOA FISICA, PADRÃO ICP-BRASIL, TOKEN COM VALIDADE PARA 36 MESES -		
7	10.0000	UND	CERTIFICADO DO TIPO A3 – PESSOA JURIDICA, PADRÃO ICP-BRASIL, COM VALIDADE PARA 12 MESES MESES.SOMENTE CERTIFICADO -		
8	20.0000	UND	CERTIFICADO DO TIPO A3 – PESSOA JURIDICA, PADRÃO ICP-BRASIL, COM VALIDADE PARA 36 MESES.SOMENTE CERTIFICADO -		
9	5.0000	UND	CERTIFICADO DO TIPO A3 – PESSOA JURIDICA, PADRÃO ICP-BRASIL, TOKEN COM VALIDADE PARA 12 MESES -		
10	10.0000	UND	CERTIFICADO DO TIPO A3 – PESSOA JURIDICA, PADRÃO ICP-BRASIL, TOKEN COM VALIDADE PARA 36 MESES -		
Valor total R\$		(Valor por extenso)			xxx.xxx,xx

Prazo de execução dos serviços: Conforme disposições do termo de referência.

Prazo de Validade da Proposta: 60 Dias.

Condição de Pagamento: Conforme disposições do termo de referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como eventual frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente contratação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações do termo de referência da presente contratação.

Cidade/Data.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.675.900/0001-02

Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000

Fone: (0xx35) 3454-1000 E-mail: licita@espdourado.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO-MG. Aviso de contratação direta. Processo administrativo nº 00016/2026. Dispensa nº 00008/2026 – Sistema de Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de certificação digital, em atendimento às necessidades do Município de Espírito Santo do Dourado/MG. A estimativa da despesa é de R\$ 12.575,00 (Doze Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais). Inicia-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril 2021 e Decreto Municipal n. 58 de 28 de novembro de 2023. O Aviso de contratação direta na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.pncp.gov.br. Espírito Santo do Dourado (MG), 05 de fevereiro 2026. Hérica Alvarenga - Prefeita Municipal.